



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

E D I T A L N° 005, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÉRIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da CFB/88, RJU, inciso I do Art.38 da Lei Nº 596, de 30/12/2002 e Lei Municipal de nº 1618/2019, bem como ao requerimento protocolado sob o nº 164/2019, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de 24 a 26 de abril de 2019, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento, via contrato administrativo, de vaga para as funções de PROFESSOR, 40h semanais, ou de acordo com a necessidade, para atender os alunos das Escolas Municipais, conforme atribuições abaixo discriminadas, submetidos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação será regida pelas instruções contidas neste Edital, pelas demais disposições legais vigentes e baseado em normas contidas nas leis municipais citadas.

1.2 O processo seletivo será realizado no Município de Sério, no dia 30 de abril de 2019 às 14:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Sério – Sala de Reuniões.

1.3 A nomenclatura do cargo, a quantidade de vagas, os requisitos mínimos, as atribuições, a forma de seleção, o salário básico, a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas no ANEXO I deste edital.

1.4 O candidato portador de necessidade especial que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando à ficha de inscrição, requerimento explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

1.5 A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.6 Os candidatos Portadores de Necessidades Especiais terão assegurados o pleno exercício dos direitos, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

1.6.1 serão consideradas Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99.

1.6.2 No ato da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição já devidamente preenchida, o candidato Portador de Necessidades Especiais deverá:

a) anexar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

b) requerer, se necessário, tratamento especial para realização de sua prova, exceto a realização da prova fora do local previamente designado.

1.6.3 Após a avaliação inicial do Processo Seletivo, o candidato Portador de Necessidades Especiais, quando convocado para contratação deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, se submeter a exame médico, cuja decisão será terminativa sobre essa condição, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.6.4 O candidato portador de necessidades especiais deverá fazer sua opção, com o correto preenchimento, do campo próprio da ficha de inscrição, realizando sua inscrição nas mesmas formas estabelecidas para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

2 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

2.1 As inscrições serão realizadas nos dias úteis, no período de 24 a 26 de abril de 2019, das 08:30 as 11:30 e 13:30 e 16:00, junto a Secretaria da Administração e Planejamento, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado à rua 17 de Novembro 1075, Bairro Centro, Sério/RS.

2.2 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o Processo Seletivo especificado neste edital.

2.4 Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e entregar os documentos solicitados:

a) cédula de identidade;

b) comprovantes dos pré-requisitos;

c) comprovantes dos títulos, cursos, habilitações e experiências declaradas.

2.4.1. Todos os documentos devem ser entregues em fotocópias autenticadas.

2.5 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

2.6 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação, constantes no ANEXO I deste edital.

2.7 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Sério do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.9 Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem os requisitos constantes deste edital e seu anexo não terão pontuação no item correspondente.

2.10 Na inscrição o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos pré-requisitos sem os quais não terá sua inscrição no Processo Seletivo acatada ou validada.

2.11 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa desse Processo Seletivo.

3 DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo do presente edital compreenderá as seguintes etapas e fases:

3.1.1 PROVA ESCRITA: Que será realizada com base no conteúdo programático informado no ANEXO II deste edital e ainda com as seguintes regras:

- a) Terá avaliação de 70 pontos;
- b) Será sobre conhecimentos da LDB, Plano de Carreira do Magistério e dados gerais do Município.
- c) Será avaliada e organizada por comissão especialmente designada por Portaria do executivo.

3.2 A ANÁLISE CURRICULAR:

- a) Terá avaliação de 30 pontos;
- b) Será analisada por comissão especialmente designada pelo executivo.
- c) Deverá ser entregue no momento da inscrição, conforme item 2.4 deste edital.
- d) Será avaliada pela comissão conforme ANEXO II deste edital.

4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO INICIAL

4.1 A classificação dos candidatos far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate, na etapa de avaliação inicial do Processo seletivo, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) O que obtiver maior pontuação na prova escrita;
- b) Tiver maior tempo de experiência na função;
- c) Tiver maior pontuação na avaliação curricular;
- e) Tiver maior tempo de formação;

5.1.1 Persistindo o empate, vencerá o candidato mais idoso, observando ano, mês e dia de nascimento.

5 DOS RECURSOS

5.1 Só será admitido recurso contra a avaliação das provas escritas ou da avaliação curricular.

5.1.1 O recurso deverá ser protocolado na recepção da Prefeitura Municipal de Sério, localizada na Rua 17 de Novembro, 1075, Centro, Sério/RS, na forma do modelo fornecido no local, no prazo de 01 (um) dia útil contado a partir do primeiro dia útil da publicação do ato nos meios de comunicação dispostos (*site* oficial do Município e jornal de maior circulação local).

5.2 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

5.3 Se da análise do recurso resultar anulação de item integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.4 Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

5.5 Os recursos não terão efeito suspensivo.

6- DA ADMISSÃO

6.1- A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

6.2- Os candidatos aprovados somente serão admitidos após considerados aptos no exame médico e apresentarem os seguintes documentos com cópia:

a) 1 foto recente 3x4

b) Folha Corrida (Fórum)

c) Número do PIS/PASEP – se tiver

d) Atestado médico (apto (a) para o trabalho - por médico da prefeitura)

e) Certidão de nascimento/casamento

f) Carteira de Identidade

g) CPF

h) Título Eleitor com comprovante da última eleição

i) Certificado de reservista, se for o caso

j) Número de conta corrente no Banco Banrisul

l) Comprovante de escolaridade de licenciatura plena em pedagogia.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no *site* oficial do Município de Sério/RS e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal.

7.3 A aprovação no Processo seletivo gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Sério reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.

7.4 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano contado a partir da data da publicação da homologação de seu resultado no *site* oficial do Município, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério e conveniência do Município de Sério.

7.5 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.

7.6 Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato sob REGIME CELETISTA.

7.7 O Prefeito Municipal de Sério poderá, a seu critério, antes da publicação do resultado final, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

7.8 O resultado do processo seletivo será homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, e publicado no *site* oficial do Município, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7.9 Após a publicação do resultado do Processo Seletivo obriga-se o candidato a comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado junto à recepção da Prefeitura Municipal.

7.10 O candidato, por ocasião da sua contratação, declarará sua condição relativa à acumulação de cargos públicos.

7.11 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

7.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no *site* oficial do Município e em jornal de grande circulação local.

7.13 Os candidatos poderão obter informações referentes a esse processo seletivo no telefone (51) 3770-1122 – ramal 26 (Secretaria de Administração e Planejamento).

7.14 Não poderão ser contratados:

a) Aquele que possuir cargo ou emprego ou função pública, exceto os permitidos na Constituição Federal;

b) O ocupante de cargo em comissão ou estar em exercício de função gratificada em órgãos ou entidades públicas;

c) O colaborador de empresa terceirizada que atue dentro da unidade.

7.15 Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos **I e II**.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de abril de 2019.

ELIR ANTÔNIO SARTORI

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI

Secretário de Administração e Planejamento

ANEXO I

CARGO	JORNADA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA	OUTROS BENEFÍCIOS	QTD/VAGAS
Professor	40 horas semanais ou conforme a necessidade	R\$ 3.432, 07 (três mil, quatrocentos e trinta e dois com sete centavos)	Vale Alimentação R\$ 165,00	1 (uma)

REQUISITOS MÍNIMOS: curso superior de licenciatura plena em pedagogia com habilitação nas séries iniciais.

ATRIBUIÇÕES: Lecionar em turmas do ensino fundamental e/ou infantil, orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

ANEXO II

TITULAÇÃO	PONTOS
Magistério	6
Mestrado	5
Pós-graduação	4
Exercício na função	1 ponto a cada ano até o máximo de 10
Cursos afins / mínimo 20 horas	5

Inscrição n.º

CARGO TEMPORÁRIO: PROFESSOR

(Preencha com letra de forma)

1 - Nome: _____

2 - Endereço: Rua _____ N.º: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____/_____/_____ Telefone: (____) - _____

E-mail: _____

3 - Filiação: Nome do Pai _____

Nome da Mãe _____

4 -Data de Nascimento: ___/___/_____ Idade: _____

5 - Cart. de Ident.: _____ 6 - CPF.: _____

Declaro serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de abertura n.º 005/2019 e me comprometo a aceitá-las tal como estabelecidas.

Sério, ____ de abril de 2019.

Assinatura do Candidato.